

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0275/2019/PMON**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE – PARÁ/PMON E A EMPRESA S. MARGONARI GRAFICA - ME REFERENTE Á AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE GRÁFICA.**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ/PMON**, com sede na **PREFEITURA MUNICIPAL**, localizada à Avenida das Nações, nº 415, inscrita no CNPJ; sob o nº 22.980.643/0001 - 81, neste ato designada **CONTRATANTE**, por seu representante, o Prefeito Municipal **ROMILDO VELOSO E SILVA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Rondônia, nº 2739, Azevec, cidade de Ourilândia do Norte - PA, portador do CPF sob o Nº 092.205.852-00, e do outro lado a Empresa **S. MARGONARI GRAFICA - ME**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 13.290.985/0001-89**, Inscrição Estadual nº 15.329.619-4, sediada à Av das Nações, 3118 – Novo Horizonte – CEP nº 68.390-000 – Ourilândia do Norte – PA, tendo para contato o Fone (94) 99140-7298, neste ato representado pelo **Srº Sergio Cavalcante Margonari**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade de nº 2225481 2ª via PC/PA e do CPF nº 615.212.482-49, residente e domiciliado à Rua Capanema, 305 – Rodoviário – Tucumã - PA, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 014/2019, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 0042/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Aquisição de serviços e produtos de gráfica, de acordo com o anexo I, do contrato, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** - O Valor global do presente contrato é de **R\$ 34.883,42** (Trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme detalhamento dos preços unitários constantes no anexo I.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO** – A entrega do material se dará na sede do município de Ourilândia do Norte, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, que emitirá ordem de compra e atesto do material solicitado.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS** – Para cobertura das despesas oriundas da presente contratação serão utilizados recursos do orçamento próprio do município alocado na seguinte classificação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Administração.**

04.129.0002.2019.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.....**R\$: 34.883,42**

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE** - Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Executar satisfatoriamente e obedecendo as normas técnicas de produtos e serviços ora contratados sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal;

- a) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** – Solicitar a entrega dos produtos e serviços sempre em horário comercial e:

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Departamento de Compras.

**CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA** - A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 31/12/2019, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital da licitação que originou Sistema de Registro de Preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL** - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO** - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 07 de Agosto de 2019.

**ROMILDO VELOSO E SILVA**  
CONTRATANTE

**S. MARGONARI GRAFICA - ME**  
CONTRATADA

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

**ANEXO I DO CONTRATO Nº 0275/2019/PMON**

04.129.0002.2019.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.....**R\$: 34.883,42**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	MARCA	VLR UN	QT	VLR TOTAL
12	CAPA DE IPTU TAM 33X13CM PAPEL COUCHE 150G COLORIDO FRENTE	UN	GRAFICA EXCLUSIVA	R\$ 0,91	10000	R\$ 9.100,00
13	CAPA DE PROCESSO COM IMPRESSÃO COLORIDA CARTOLINA 180G 22X33	UN	GRAFICA EXCLUSIVA	R\$ 2,00	100	R\$ 200,00
14	CAPA DE PROCESSO TAM 46X66CM PAPEL CARTOLINA 180G UMA COR	UN	GRAFICA EXCLUSIVA	R\$ 2,50	50	R\$ 125,00
15	CAPA DE PROCESSO TAM: A4 PAPEL CARTOLINA 180G PRETO F/V	UN	GRAFICA EXCLUSIVA	R\$ 2,84	500	R\$ 1.420,00
35	FOLDERS TAM 22X32CM CM PAPEL COUCHE 150G COLORIDO F/V COM UMA DOBRA	UN	GRAFICA EXCLUSIVA	R\$ 2,02	300	R\$ 606,00
36	FOLDERS TAM 22X32CM PAPEL COUCHE 150G COLORIDO F/V COM DUAS DOBRAS	UN	GRAFICA EXCLUSIVA	R\$ 9,18	100	R\$ 918,00
37	FOLDERS TAM 32X22CM PAPEL COUCHE 150G COLORIDO F/V COM DUAS SOBRAS	UN	GRAFICA EXCLUSIVA	R\$ 1,69	500	R\$ 845,00
38	FORMULÁRIO PARA CONTA DE ÁGUA TAM: 22X16 CM PAPEL SUFIT 75G COM PICOTE	UN	GRAFICA EXCLUSIVA	R\$ 0,26	45000	R\$ 11.700,00
45	PAINEL TAM 5X1,5M EM LONA 440G COM ARMAÇÃO DE FERRO PARA IDENTIFICAÇÃO	UN	GRAFICA EXCLUSIVA	R\$ 1.048,06	7	R\$ 7.336,42
49	PLACA DE PVC C/ ADESIVO TAM 15X40CM PARA IDENTIFICAÇÃO DAS SALAS	UN	GRAFICA EXCLUSIVA	R\$ 36,31	20	R\$ 726,20
50	PLACA TAM 30X50CM PVC 2MM C/ IDENTIFICAÇÃO SO FRENTE	UN	GRAFICA EXCLUSIVA	R\$ 61,66	30	R\$ 1.849,80
29	ENVELOPE OURO TIMBRADO TAM 16X24CM UMA COR	UN	GRAFICA EXCLUSIVA	R\$ 1,12	20	R\$ 22,40
30	ENVELOPE OURO TIMBRADO TAM 24X34 CM UMA COR	UN	GRAFICA EXCLUSIVA	R\$ 1,73	20	R\$ 34,60
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 34.883,42</b>

**ROMILDO VELOSO E SILVA**  
CONTRATANTE

**S. MARGONARI GRAFICA - ME**  
CONTRATADA